



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA - EDITAL 06/2025.

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA**, para a **1ª FASE - PROVA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 06/2025, de acordo com as seguintes orientações:

1. O(S) CERTIFICADO(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

1.1 no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **o(s) título(s) entregue(s) não poderá(ão) ser utilizado(s) como pré-requisito para este Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso.**

2. A **1ª fase – Prova de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**, no portal do candidato, da **0h (zero hora) do dia 13 (treze) de outubro de 2025 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 (quatorze) de outubro de 2025** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Acesse o link:

https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

2.2. Seleção do certame inscrito: Após fazer o *login*, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA**, e clicar no ícone da “lupa”;

2.3. Envio de Certificados: após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “**1ª Fase - Títulos**”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio da **FRENTE** e do **VERSO** do título, **separadamente, mesmo que o verso esteja em branco**;

2.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas **extensões jpg, jpeg ou png, colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**;

2.5. Categorização de certificado (TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS e PRODUÇÃO DOCENTE): deverão ser enviados no campo correspondente ao tipo de certificado **sempre em arquivos separados, um de cada vez, se atentando ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 18).**

2.5.1 É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

2.5.2. Opção Anexo: Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar **que complemente(m) o certificado**, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO arquivo (uma ou mais páginas) SOMENTE na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**;

2.5.3. Documentos enviados na opção **ANEXO, NÃO SERÃO PONTUADOS**, apenas servem como complementação dos títulos/certificados.

2.6. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

2.7. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

3. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

4. A **1ª Fase - Prova de Títulos, peso 09 (nove)**, terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do certame os candidatos que não enviarem Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



5. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.
6. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 18), o candidato poderá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
8. após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações dos documentos, em qualquer tempo.
9. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2410/2025**.
10. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **item 18** e segundo o Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores sendo que os cursos/atividades técnico científicas/ publicações que fizerem menção de serem realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **mês de agosto de 2022 a agosto de 2025**.
11. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
12. Os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados neste **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 14.334/2019 e alterações posteriores.
13. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.
14. **Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos no item 18) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.**
15. Os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
16. Para fins de cumprimento do disposto no **Item 12**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.
17. Os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**.
18. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos abaixo, sendo que aqueles que fizerem menção de serem feitos nos últimos 03 (três) anos esses deverão compreender o **mês de agosto de 2022 a agosto de 2025**.

Título/curso	Pontos
1. Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
2. Doutorado em educação ou em área afim	8,0
3. Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
4. Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
5. Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
6. Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
7. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
8. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
9. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
10. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
11. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
12. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
13. Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
14. Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
15. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
16. Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
17. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
18. Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
19. Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
20. Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
21. Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
22. Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
23. Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
24. Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
25. Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

19. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação do Edital de Convocação para Entrega de Títulos (30/09/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 02 (dois) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

INSCRIÇÃO	NOME
0050600003	LAYS MARIA LIMA FERNANDES
0050600001	RODRIGO PEREIRA LIRA ALEXANDRE
0050600002	WESLEY ROSEHNAL JORGE

Bauru, 30 de setembro de 2025.
A Comissão.